MENSAGEM Nº. 05/2019

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 1º DE ABRIL DE 2019

Funcionário: _____

Data: 02 / 04 / 19

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente da dotação 3.3.90.30.00 junto a atividade 2.081 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF e dá outras providências".

O presente Projeto tem fundamentação na necessidade de criação de elemento de despesas para o Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, visando uma devida adequação do orçamento vigente para o constituir em instrumento essencial na busca da legitimidade das informações registradas.

A abertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se a inclusão do elemento de despesas necessário à realização de despesas já referenciadas, justificando que não houve a previsão de rubricas específicas para atendê-las na Lei Orçamentária Anual de 2018, e que as presentes inclusões encontram-se respaldadas no inciso II, do art. 41, c/c com o art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DA DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 JUNTO A ATIVIDADE 2.081 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2019, crédito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a adequação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.244.6102.2.081	Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF	3.3.90.30.00 – Material de consumo	50.000,00
		Fonte Recurso do FNAS	50.000,00
		Total:	**50.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

12.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
16.482.6102.1.026	Pavimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
		Fonte Transferência de Convênio União Assistência Social	50.000,00
		Total:	**50.000,00**

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a realizar as devidas suplementações e anulações de saldos na dotação ora incluída, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 28 de março de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL